

Quirinópolis - FAQUI, com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás. Voto da Relatora: Voto, em sede de reexame, pela reforma do Parecer CNE/CES nº 156, de 16 de fevereiro de 2022, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria SERES nº 70, de 28 de janeiro de 2021, e manifesto-me desfavorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Quirinópolis - FAQUI, com sede na Avenida Quirino Cândido de Moraes, nº 38-D, Centro, no município de Quirinópolis, no estado de Goiás Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201926871. Parecer: CNE/CES 87/2025. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Interessada: Fundação Assistencial e Educativa Cristã de Ariquemes - Ariquemes/RO. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 542, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 1º de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pelo Instituto de Ensino Superior de Rondônia - IESUR, com sede no município de Ariquemes, no estado de Rondônia. Voto da Relatora: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 542, de 30 de setembro de 2024, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, na modalidade a distância, que seria ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Rondônia - IESUR, com sede na Avenida Capitão Sílvio, nº 2.738, bairro Grandes Áreas, no município de Ariquemes, no estado de Rondônia. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE**

RESOLUÇÃO CIF Nº 18, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução nº 15, de 12 de junho de 2025, para ampliar o prazo para envio da comprovação do cumprimento das condicionalidades por meio do módulo Fundeb - VAAR - Condisionalidades do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec).

A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE (CIF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, ad referendum, o prazo estabelecido no art. 5º da Resolução nº 15, de 12 de junho de 2025, até o dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTRARIA SERES/MEC Nº 568, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e alterações promovidas pelo Decreto 12.003, de 23 de abril de 2024, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 161/2025/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.032404/2020-10, bem como a decisão judicial referente ao processo nº 1076186-90.2025.4.01.3400, constante do processo SEI nº 23000.029181/2025-18, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEHAS, formulado pela Sociedade Creche Maria Piovesan Bim de Lucianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 47.578.869/0001-81.

Art. 2º Conceder à entidade Sociedade Creche Maria Piovesan Bim de Lucianópolis o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, havendo interesse, interpor recurso em face da decisão ora proferida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTRARIA Nº 593, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Publicação de 2ª via do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso V do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto nas Portarias do Ministério de Estado da Educação nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, Portaria nº 379, de 8 de junho de 2021. Considerando o constante dos autos do processo nº 23036.000308/2024-29, resolve:

Art. 1º Tornar pública a concessão da 2ª Via do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, a DIEGO ALVARO GONZALEZ, em nível AVANÇADO, tendo em vista o resultado publicado no Edital nº 2, de 3 de julho de 2003, a época outorgado pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 600, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital Inep nº 205, de 15 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º REVOGAR O RESULTADO DE APROVADO SUB JUDICE do participante BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (CPF nº ***.781.811-**), código de inscrição nº 242120211225705, conforme PORTARIA Nº 182, DE 2 DE ABRIL DE 2025, publicada em 03/04/2025, Edição 64, Seção 1, Página 59, acerca da relação adicional de aprovados na condição "SUB JUDICE" na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2024/2, disciplinado pelo Edital Inep nº 205, de 15 de outubro de 2024, em decorrência do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 5001784-89.2024.4.03.6005 / TRF 3ª Região / 3ª Turma.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTRARIA PROGEPE/UFJF Nº 300, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria de Pessoal PROGEPE/UFJF Nº 138, de 10 de maio de 2024, publicada no DOU de 17 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR os Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos de Professor da Carreira do Magistério Superior, de acordo com o Edital nº 113/2024-PROGEPE, de 19/12/2024, DOU de 23/12/2024, seção 3, retificado pelos Editais nºs 05/2025, 08/2025, 16/2025 e 22/2025, e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - CAMPUS JUIZ DE FORA
1- FACULDADE DE MEDICINA
1.1 DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA
1.1.1 - Concurso nº 34 - Processo nº 23071.937652/2024-49 (01 vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	ANDREA LAFISCA	7,79
2º	JULIANA RIBEIRO LUCCI	7,45

B - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
1- INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA (ICV)
1.1 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA VIDA
1.1.1 - Concurso nº 48 - Processo nº 23071.935698/2024-23 (01 vaga)
Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicação Exclusiva.

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	MARCELO HENRIQUE FERNANDES OTTONI	8,86
2º	MARIANY LOPES DA COSTA FOLLY	8,23
3º	ALLAN CRISTIAN GONÇALVES	7,94
4º	ISAAC DE ARAUJO MATOS	7,56
5º	ANA CAROLINA MENEZES MENDONÇA VALENTE	7,34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA RODRIGUES VEIGA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTRARIA Nº 1.182/DDP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.033080/2025-07, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 031/2025/DDP, de 23 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 116, Seção 3, de 24/06/2025.

Campo de conhecimento: Educação / Ensino - Aprendizagem / Educação e Infância.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 02 (duas), sendo 01 (uma) destas, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas negras, conforme o item 2 do edital.

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Samanta Sabbag	9,85
2º	Lucas Barreto Klein	9,20
3º	Ana Lúcia Machado	8,28
4º	Daniela Cristina Silva	7,53

Lista de pessoas candidatas negras:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Daniela Cristiane Silva	7,53

Lista de pessoas candidatas com deficiência:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Ana Lúcia Machado	8,28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.